

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA CRIMINAL

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 300, bloco A, 2º andar, sala 215 - Jd. Santana

CEP: 13088-653 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3352 - E-mail: Campinas2cr@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1526605-23.2021.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Beneficiado - Art. 28-A: **EDSON ROBERTO IUGA**  
 CPP:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Abelardo de Azevedo Silveira**

Vistos.

Uma vez cumprido o acordo de não persecução penal, cuja proposta foi regularmente aceita por ocasião da audiência de homologação, **JULGO EXTINTA** a punibilidade de **EDSON ROBERTO IUGA, RG nº 25.624.074/SP**, pela integral satisfação das condições impostas, conforme o disposto no artigo 28-A, §12º e §13º do CPP.

Se houver bens apreendidos, certifique a Serventia e dê-se vista ao Ministério Público para manifestação quanto à destinação.

Oportunamente, arquivem-se os autos, fazendo-se as comunicações necessárias.  
 P.I.C.

Campinas, 08 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**